## ZZVZZ

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/2/2016, DODF nº 37, de 25/2/2016, p. 3.

PARECER Nº 13/2016-CEDF

Processo nº 084.000041/2016

Interessado: Pedro Henrique Lobo França

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Pedro Henrique Lobo França, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.904 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Henrique Lobo França, em 2014, no(a) Liceo Cristiano Reverendo Juan Bueno De La Colonia San Benito, em San Salvador, República de El Salvador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

## LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal